



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2019

Procedimento Administrativo nº 000175/2019

Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjucação.

Às 08:00 horas, do dia dez do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sala de Audiências do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, fizeram-se presentes o PREGOEIRO e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 2.060, de 28 de Dezembro de 2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2019**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE IRRIGAÇÃO PARA OS CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**. De acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. No horário definido no Edital (08:00), o Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de **identificação/credenciamento** das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais, tendo registrado a participação da seguinte empresa: **BARRA IRRIGAÇÕES E SUPRIMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME, CNPJ: 13.270.366/0003-94, que não esteve representada no certame, apenas protocolizou os envelopes de proposta e habilitação**. A seguir foi feito o comunicado a equipe de apoio as regras da licitação, conferiu os lacres dos envelopes, rubricou e solicitou que a equipe de apoio rubricasse nos lacres dos mesmos, após passou para abertura do **envelope de proposta de preço**, dando vista da proposta para a equipe de apoio analisar e rubricar o mesmo e, depois o PREGOEIRO questionou a equipe de apoio se haveria alguma indagação referente à proposta comercial, a mesma disse que não tinha nenhuma irregularidade. O PREGOEIRO emitiu seu juízo classificando a única proposta apresentada por atender todas as exigências contidas no edital. Como a única empresa participante não esteve representada não houve a fase de lances. Todos os itens foram cotados e foi verificado que todos estão abaixo do valor apurado pela média de preços elaborada pelo setor de compras. Em seguida foi aberto o **envelope de documentação** da empresa, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. A empresa **BARRA IRRIGAÇÕES E SUPRIMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME** atendeu ao exigido, ficando habilitada neste certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o PREGOEIRO declarou vencedora as seguintes empresas: **BARRA IRRIGAÇÕES E SUPRIMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53** no valor total de **R\$ 16.729,30** (dezesesseis mil setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos). Não houve manifestação de recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão, com base na atribuição descrita no inciso IV, do artigo 3º, do Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados estão dentro dos limites praticados no mercado, conforme levantamento de preços obtidos pelo setor de compras. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às **09h10min** cuja ata foi lavrada e assinada pelos membros do pregão e representantes das empresas presentes.

ROBERTO SELIA
PREGOEIRO

JOÃO VICTOR OLIVEIRA FURTADO
EQUIPE DE APOIO